Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL UFMS/PROPP/PROGEP Nº 50, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

SELEÇÃO DE PESQUISADOR VISITANTE BRASILEIRO OU ESTRANGEIRO NA UFMS

PESQ-V 2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no uso de suas atribuições legais, motivada pelo Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMS - PDI 2020-2024 integrado ao Projeto Pedagógico Institucional - PPI, Resolução n° 17/2020-COUN, de 13 de março de 2020, e pela Política Institucional de Internacionalização, Resolução n° 112/2021-COUN, de 11 de agosto de 2021, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Pesquisador Visitante UFMS a fim de fortalecer, prioritariamente, os Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Universidade, em observância às Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 13. 445, de 24 de maio de 2017, e suas respectivas alterações, e em conformidade com este Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratar até 30 (trinta) pesquisadores visitantes, nacionais ou estrangeiros, no ano de 2023, a fim de fortalecer e consolidar o ensino, a pesquisa, a pós-graduação **stricto sensu**, a extensão, o empreendedorismo e a inovação nas áreas estratégicas e prioritárias da UFMS e em parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Resolução SEMAGRO/MS nº 743, de 28 de maio de 2021.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Incentivar a inserção de recursos humanos qualificados nas áreas estratégicas e prioritárias de pesquisa da UFMS para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa científica, tecnológica e inovadora nas Unidades de Administração Setorial - UAS da UFMS que possuem Programas de Pós-graduação - PPGs, por meio da contratação de pesquisadores visitantes, conforme Anexo I;

2.2. Fortalecer o ensino de graduação e de pós-graduação **stricto sensu** na UFMS;

2.3. Atrair novos pesquisadores para o Estado de Mato Grosso do Sul;

2.4. Incentivar o fortalecimento e ampliação dos grupos e ações de pesquisa e inovação nos PPGs da UFMS, como motores de desenvolvimento para Mato Grosso do Sul;

2.5. Estimular as redes de parcerias com instituições, empresas e indústrias nacionais e internacionais, para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadores;

2.6. Melhorar o conceito dos PPGs da UFMS na avaliação da CAPES;

2.7. Fortalecer os projetos de internacionalização da UFMS; e

2.8. Promover a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital no portal da Propp e da UFMS, no Boletim Oficial da UFMS e no Diário Oficial da União.	01/03/2023

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
pg 604

Inscrição **on-line** dos candidatos via SIGProj (http://sigproj.ufms.br).	De 06/03/2023 até as 23h59min de 06/04/2023 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)
Publicação do resultado preliminar das propostas enquadradas no Boletim Oficial da UFMS.	25/04/2023
Prazo para o candidato interpor recurso administrativo, via **e-mail** selecao.propp@ufms.br, do resultado de enquadramento.	25 e 26/04/2023
Publicação do resultado final do enquadramento no Boletim Oficial da UFMS.	04/05/2023
Prazo para a Comissão Científica fazer a análise de mérito e relevância da proposta e do currículo dos candidatos e para análise final da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.	De 05/05 a 02/06/2023
Publicação do resultado preliminar das propostas aprovadas no Boletim Oficial da UFMS.	06/06/2023
Prazo para o candidato interpor recurso administrativo, via **e-mail** selecao.propp@ufms.br, do resultado preliminar pós mérito e relevância.	06 e 07/06/2023
Publicação do resultado final e homologação das propostas aprovadas, considerando o limite de vagas, no Boletim Oficial da UFMS e no Diário Oficial da União.	16/06/2023
Prazo para o candidato enviar confirmação definitiva de interesse à vaga, e toda documentação complementar para a elaboração do contrato ou para preparação da autorização de residência (para candidatos estrangeiros), via **e-mail** para selecao.propp@ufms.br, sem a qual a candidatura será cancelada.	De 19 a 28/06/2023
Início da contratação do Pesquisador Visitante.	A partir de Julho/2023

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E REMUNERAÇÃO DO PESQUISADOR VISITANTE

4.1. Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital estão vinculados ao Programa de Trabalho 12.364.0032.20TP.0054 - Atos Civis da União, Elemento de Despesa 3190-04 - Contrato por Tempo Determinado, Fonte 100.

4.2. Os recursos financeiros aprovados serão liberados em função da disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do Ministério de Educação - MEC, no exercício financeiro de 2023, 2024 e 2025, e estarão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

4.3. A retribuição do Pesquisador Visitante, nacional ou internacional, será correspondente ao vencimento básico somado à retribuição por titulação do Professor Adjunto A com doutorado, Nível I, em jornada de 40 horas, da Carreira de Magistério Superior, conforme Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que corresponde ao valor bruto de R$ 5.831,21 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), além do auxílio alimentação no valor de 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

4.4. Não haverá exigência de dedicação exclusiva para as atividades do Pesquisador Visitante, sendo exigida dedicação de 40 horas semanais às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, conforme aprovado no Plano de trabalho.

4.5. A Fundação de Apoio ao Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, mediante assinatura de instrumento jurídico apropriado, condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira, apoiará cada supervisor da proposta proposta aprovada com recursos financeiros para custeio, no valor de até R$20.000,00 (vinte mil reais).

4.6. Para a obtenção do apoio financeiro da FUNDECT para despesas do projeto, após efetivada a contratação do pesquisador visitante pela UFMS, o supervisor do projeto deverá submeter, na Plataforma SIGFUNDECT, quando convocado, o plano de trabalho aprovado no âmbito deste Edital, além do orçamento detalhado dos recursos a serem pleiteados e todas as outras informações solicitadas pela Fundação.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
Pg 305

4.7. O investimento anual da UFMS neste Edital será com recursos próprios no montante de até R$ 5.038.164,00 (cinco milhões, trinta e oito mil e cento e sessenta e quatro reais), e o montante de até R$600.000,00 (seiscentos mil reais) da FUNDECT/MS.

5. DOS REQUISITOS PARA ENQUADRAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

5.1. Para o candidato:

a) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos, contados até a data de submissão da proposta;

b) ser docente e/ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

c) possuir **curriculum vitae** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, se brasileiro; **currículo vitae** se equivalente a estrangeiro, sendo aquele que não é nascido no Brasil conforme Nota 00157/2017/PROFED/PFFUFMS/PGF/AGU;

d) **ter produção científica regular nos últimos 5 (cinco) anos**, compatível com a Tabela de Pontuação da Produção Técnico-Acadêmico-Científico do Candidato (Anexo II), a partir de janeiro de 2018;

e) possuir ORCiD (**Open Research and Contributors Identification**, https://orcid.org/);

f) não ter exercido, nos últimos vinte e quatro meses, atividades de pesquisador/professor visitante e professor substituto com base na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

g) não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; e

h) não ter sofrido condenação definitiva por crime, contravenção, ou penalidade disciplinar de demissão ou destituição de cargo ou de função pública.

5.2. O Plano de Trabalho (Anexo IV) deverá ter as seguintes atividades:

a) descrever os objetivos vinculados ao projeto de pesquisa do supervisor, da linha de pesquisa do PPG e alinhados às áreas prioritárias para o fomento à pesquisa no âmbito da UFMS e da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT/MS (Resolução SEMAGRO/MS nº 743, de 28 de maio de 2021):

I - Agronegócio;

II - Biodiversidade;

III - Bioeconomia;

IV - Biotecnologia;

V - Cidades Inteligentes;

VI - Energias Renováveis;

VII – Saúde Humana;

VIII – Saúde Animal; e/ou

IX – Tecnologias Sociais e Assistivas.

b) indicar o pesquisador supervisor do projeto: um servidor docente da Carreira de Magistério Superior da UFMS credenciado como Professor Permanente em um Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Universidade, que será o responsável pelo acompanhamento e avaliação técnica, científica e de inovação das atividades realizadas pelo pesquisador; e colaborar na execução de um projeto de pesquisa coordenado e em desenvolvimento pelo pesquisador supervisor indicado. O projeto deverá estar cadastrado

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
Pg 306

no Sistema de Informações de Projetos - SIGProj, aprovado e vigente na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação até a data final do período de inscrição.

5.3. Para o Projeto de Pesquisa:

a) O projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação indicado para colaboração na UFMS no referido Plano de Trabalho deverá estar cadastrado pelo supervisor como coordenador no Sistema de Informação de Projetos - SIGProj, aprovado e vigente na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação até a data final do período de inscrição;

b) O projeto de pesquisa deverá estar relacionado a pelo menos uma das áreas estratégicas selecionadas abaixo, alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFMS (Resolução COUN n° 80 de 30 de agosto de 2018):

I - Ecologia, Biomas e Sistemas Sustentáveis;

II - Produção de Alimentos;

III - Agronegócio;

IV - Saúde Humana e Saúde Animal;

V - Bioeconomia e Biotecnologia;

VI - Novos Materiais;

VII - Educação, Linguagens, Etnias, Direitos Humanos e Tecnologias Sociais; e

VIII - Cidades Inteligentes.

5.4. Resultados esperados do candidato pesquisador visitante no desenvolvimento do projeto, previstos no Plano de Trabalho:

a) ministrar, presencial e/ou remotamente, pelo menos uma disciplina por ano, em cursos de graduação da UFMS, devidamente registrada no Sistema Acadêmico - Siscad em seu nome, em qualquer Unidade da Administração Setorial da UFMS, na Cidade Universitária ou nos Câmpus, de acordo com o planejamento e calendário da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd;

b) ministrar, presencial e/ou remotamente, pelo menos uma disciplina por ano, em cursos de pós-graduação **Stricto Sensu** da Universidade, devidamente registrada no Sistema de Gestão de Pós-Graduação - Sigpos em seu nome, em qualquer Unidade da Administração Setorial da UFMS, na Cidade Universitária ou nos Câmpus, de acordo com o planejamento e calendário da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp;

c) ter, pelo menos, dois artigos Qualis A4 ou superior por ano, submetidos durante a vigência do contrato de Pesquisador Visitante na UFMS, com autores nacionais e internacionais; ou ter pelo menos um pedido de patente depositado no INPI pela UFMS, com a orientação da Agência de Internacionalização e Inovação - Aginova/UFMS;

d) ter e atualizar o Currículo Lattes/CNPq do candidato, após aprovação e contratação como Pesquisador Visitante neste Edital, de vínculo como Pesquisador Visitante com a UFMS; e

e) estar à disposição, presencialmente, do supervisor e das Unidades de Administração da UFMS durante a vigência do contrato de trabalho de Pesquisador Visitante na UFMS.

6. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas **on-line** no Sistema de Informação de Projetos da UFMS - SIGProj, http://sigproj.ufms.br, respeitados os prazos constantes no item 3 - Do Cronograma.

6.2. O responsável pela submissão será o próprio candidato (Pesquisador Visitante), denominado coordenador da proposta.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
Pg 607

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

6.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por **e-mail** na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

6.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta ensejará no cancelamento da proposta, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Os seguintes documentos deverão ser anexados pelo candidato, no ato da inscrição, via SIGProj, no formato PDF:

a) documento oficial com foto;

b) CPF, no caso de candidato brasileiro;

c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte ou CPF, no caso de candidato estrangeiro (cópia das principais páginas do passaporte);

d) diploma de graduação frente-e-verso;

e) diploma de mestrado frente-e-verso, se existir;

f) diploma de doutorado frente-e-verso, ou certificado de conclusão do doutorado;

g) **Curriculum Vitae**, sendo obrigatoriamente o disponibilizado pela Plataforma Lattes para candidato brasileiro;

h) Declaração do supervisor que tem interesse na orientação e contratação do pesquisador visitante, indicando os pontos positivos de sua contratação e avanços científicos, tecnológicos e de inovação para pós-graduação **Stricto Sensu** da UFMS, conforme uma das áreas estratégicas do Edital. O supervisor deverá atuar comprovadamente na linha de pesquisa que será desenvolvido o projeto de pesquisa do candidato, sendo obrigatoriamente professor permanente de Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da UFMS;

i) Plano de Trabalho (Anexo IV), indicando o Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da UFMS (Anexo I), título do projeto de pesquisa do supervisor, justificativa, objetivos e as áreas estratégicas de concentração nas quais pretende atuar, destacando a disponibilidade para ministrar aulas na graduação e na pós-graduação **stricto sensu**. O Plano de Trabalho deverá conter ainda um cronograma com os prazos previstos para a contratação; e

j) Tabela de Pontuação da Produção Técnico-Acadêmico-Científico (Anexo II) devidamente preenchida pelo candidato com as devidas comprovações.

6.8. A submissão da proposta não assegura o seu enquadramento no Edital.

6.9. O pesquisador deverá dedicar-se integralmente às atividades descritas no Plano de Trabalho aprovado e, obrigatoriamente, participar de atividades de ensino na graduação e na pós-graduação durante o ano, responsabilizando-se pelas metas descritas no item 5.2. deste Edital, e no desenvolvimento de pesquisas com vistas à ampliação das competências estratégicas da UFMS.

6.10. As etapas do processo de avaliação das propostas são:

1) Etapa 1: Análise de Enquadramento pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

2) Etapa 2: Análise de Mérito e Relevância Técnico-Científica pela Comissão Científica; e

3) Etapa 3: Análise Final pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
Pg 308

7. DA ETAPA 1: ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O enquadramento da proposta será realizado pela equipe técnica da Propp, mediante comprovação de atendimento a todos os requisitos listados neste Edital, em especial os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 6.7, sendo o resultado publicado no Boletim Oficial da UFMS e divulgado na página da Propp.

7.2. O enquadramento da proposta nesta Etapa não assegura a sua aprovação.

8. DA ETAPA 2: ANÁLISE DE MÉRITO E RELEVÂNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

8.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp instituirá uma Comissão Científica composta por pesquisadores, preferencialmente, por bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq ou com produção científica compatível para avaliar o mérito e a relevância científica do Plano de Trabalho e do currículo do proponente.

8.2. A Comissão Científica deverá analisar e avaliar a Tabela de Pontuação da Produção Técnico-acadêmico-científica do Candidato (Anexo II) e preencher a Tabela de Pontuação do Plano de Trabalho (Anexo III), com a pontuação final e resultado "Recomendada" ou "Não Recomendada", de acordo com as áreas estratégicas definidas neste Edital.

9. DA ETAPA 3: ANÁLISE FINAL PELA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

9.1. A análise final de aprovação e homologação da proposta será realizada pela Propp, levando em conta a estrita consonância com as áreas estratégicas listadas no presente Edital (item 5.3 b), consolidadas pelo PPG em sua indicação.

9.2. Poderão ser selecionadas, aprovadas e homologadas apenas as propostas classificadas com pontuação maior ou igual a 210 (duzentos e dez pontos) na Tabela de Pontuação do Plano de Trabalho (Anexo III).

9.2.1. Poderão ser selecionadas, aprovadas e homologadas até, no máximo, duas propostas por supervisor indicado.

9.3. A pontuação final da proposta (PF) será dada pela soma das pontuações das duas tabelas (Anexo II e Anexo III), respeitando os respectivos pesos conforme fórmula abaixo:

PF = Total do Anexo II + 2 * Total do Anexo III

9.4. Seguindo a ordem decrescente da pontuação final das propostas aprovadas, respeitado o número total de vagas que serão disponibilizadas, a homologação será realizada pela ordem decrescente da pontuação das demais propostas. Caso exista mais de uma proposta selecionada e aprovada por supervisor indicado, a segunda proposta só será homologada após o preenchimento de uma vaga para cada supervisor classificado, seguindo a ordem de classificação pela pontuação e sendo priorizado os supervisores bolsistas em Produtividade em Pesquisa (PQ).

9.5. Caso haja empate na pontuação final das propostas, prevalecerá aquela onde o candidato tenha maior idade.

9.6. Somente serão aprovadas e homologadas as propostas até o limite de vagas do Edital. Não haverá lista de espera, e a Propp poderá abrir novos Editais para novas vagas, independente da classificação dos candidatos neste Edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
Pg 609

10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO E RENOVAÇÃO

10.1. Os contratos deverão ser elaborados e celebrados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep da UFMS, após aprovação e homologação do resultado final no Boletim Oficial da UFMS.

10.2. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital.

10.3. Para todos os candidatos, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses. Para os brasileiros, após avaliação anual dos candidatos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), poderá ser renovado por igual período até totalizar 24 (vinte e quatro) meses; e para os candidatos estrangeiros, poderá ser renovado até 48 (quarenta e oito) meses, conforme o art. 5º, inciso IV da Lei 8745/1993.

10.4. A renovação do contrato do pesquisador se dará após análise pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, a partir do relatório anual das atividades desenvolvidas e cumprimento das metas do item 5.2, tomando como referência o Plano de Trabalho aprovado quando da contratação e seu desempenho científico e tecnológico na Universidade.

10.5. O relatório anual deverá ser submetido pelo coordenador do projeto por meio do SIGPROJ, no prazo definido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp.

10.6. A contratação e a renovação somente será efetivada após aprovação da disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS por meio da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan.

10.7. O pedido de renovação deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp pelo supervisor do candidato, com os relatórios parciais devidamente finalizados, no prazo mínimo de sessenta dias antes do término do contrato.

10.8. Em cada período de 12 meses de execução do contrato do Pesquisador Visitante, brasileiro ou estrangeiro, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp poderá não renovar o contrato, decorrente de conveniência técnica, administrativa, orçamentária e/ou financeira, não importando no pagamento ao contratado de qualquer indenização.

11. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, obrigatoriamente:

a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

b) apoio da CAPES, segundo Portaria 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”;

c) apoio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência, e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - FUNDECT/MS, contendo o número do Termo de Outorga - TO assinado entre o supervisor e a FUNDECT;

d) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

11.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 11.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

11.3. Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
Pg 610

com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei n° 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e a legislação da UFMS.

11.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação pelo **e-mail** gab.propp@ufms.br, até o dia 10/03/2023.

13.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

14. DA CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. Aplica-se ao pesquisador contratado o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, **in fine**, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, de acordo com suas competências.

15.2. A Unidade da Administração Setorial, que possui o PPG vinculado no projeto de pesquisa e o supervisor indicado, deverá atender aos prazos descritos no cronograma.

15.3. Caberá ao supervisor do candidato aprovado planejar e definir, semestralmente, com o Dirigente da Unidade da Administração Setorial as disciplinas ofertadas em nome do pesquisador visitante nos cursos de graduação e de pós-graduação **Stricto Sensu** da UFMS.

15.4. Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação acompanhar as distribuições, semestralmente, das disciplinas ministradas pelos pesquisadores visitantes (item 15.2).

15.5. O presente Edital terá validade de seis meses após a homologação do resultado final, para contratação do Pesquisador Visitante, não sendo possível ter lista de espera de propostas para contratação.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
Pg 611

15.6. A divulgação do presente Edital será realizada pela UFMS nas plataformas disponíveis e agências oficiais de fomento.

15.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo **e-mail** selecao.propp@ufms.br.

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

GISLENE WALTER DA SILVA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Anexo I do Edital nº 50, 27 de fevereiro de 2023.

Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** Acadêmicos e Áreas de Concentração

Programa de Pós-Graduação	**Conceito CAPES**	**UAS**	**Cidade**	**Áreas de concentração**
Mestrado/Doutorado em Administração https://ppgad.ufms.br/	4	ESAN	Campo Grande	- Gestão do Agronegócio e Organizações
Mestrado em Agronomia https://ppgagronomiacpcs.ufms.br/	4	CPCS	Chapadão do Sul	- Produção Vegetal
Mestrado em Antropologia Social https://ppgas.ufms.br/	3	FACH	Campo Grande	- Antropologia Social
Mestrado em Biologia Animal https://ppgbioanimal.ufms.br/	4	INBIO	Campo Grande	- Zoologia
Mestrado em Biologia Vegetal www.ppgbiovegetal.ufms.br	4	INBIO	Campo Grande	- Fisiologia, Bioquímica e Fotoquímica - Sistema Pantanal - Cerrado - Sistemática, Ecologia e Diversidade Vegetal
Mestrado/Doutorado em Bioquímica e Biologia Molecular https://ppgpmbqbm.ufms.br/	5	INBIO	Campo Grande	- Bioquímica e Biologia Molecular
Mestrado/Doutorado em Biotecnologia https://ppgbiotecnologia.ufms.br/	4	FACFAN	Campo Grande	- Biotecnologia
Mestrado/Doutorado em Ciência Animal https://ppgcianimal.ufms.br/	4	FAMEZ	Campo Grande	- Produção Animal
Mestrado/Doutorado em Ciência da Computação https://www.facom.ufms.br/ppgcc/	4	FACOM	Campo Grande	- Ciência da Computação
Mestrado/Doutorado em Ciência dos Materiais https://ppgcm.ufms.br/	4	INFI	Campo Grande	- Física e Química de Materiais (mestrado) - Ciência dos Materiais (doutorado)
Mestrado em Ciências Contábeis https://ppgcc.ufms.br/	3	ESAN	Campo Grande	- Contabilidade e Controladoria
Mestrado em Ciências do Movimento http://ppgcmov.ufms.br/	3	INISA	Campo Grande	- Atividade física, Reabilitação e

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
pg 612

				Desempenho Físico-Funcional
Mestrado/Doutorado em Ciências Farmacêuticas https://ppgfarmacia.ufms.br/	4	FACFAN	Campo Grande	- Ciências Farmacêuticas
Mestrado/Doutorado em Ciências Veterinárias https://ppgcivet.ufms.br	4	FAMEZ	Campo Grande	- Medicina Veterinária
Mestrado em Comunicação https://ppgcom.ufms.br/	4	FAALC	Campo Grande	- Mídia e Representação Social
Mestrado em Direito https://ppgd.ufms.br/	4	FADIR	Campo Grande	- Direitos Humanos
Mestrado/Doutorado em Doenças Infecciosas e Parasitárias https://ppgdip.ufms.br/	6	FAMED	Campo Grande	- Doenças Infecciosas e Parasitárias
Mestrado/Doutorado em Ecologia e Conservação https://ppgec.ufms.br/	6	INBIO	Campo Grande	- Ecologia
Mestrado em Educação https://ppgecpan.ufms.br/	4	CPAN	Corumbá	- Educação Social
Mestrado em Educação https://ppgeducacaocptl.ufms.br/	3	CPTL	Três Lagoas	- Educação
Mestrado/Doutorado em Educação https://ppgedu.ufms.br/	4	FAED	Campo Grande	- Educação
Mestrado/Doutorado em Educação Matemática http://ppgedumat.ufms.br/	5	INMA	Campo Grande	- Educação Matemática
Mestrado em Enfermagem https://ppgenfermagemcptl.ufms.br/	3	CPTL	Três Lagoas	- Cuidar em enfermagem, saúde e sociedade
Mestrado em Enfermagem https://ppgenfermagem.ufms.br/	3	INISA	Campo Grande	- Enfermagem
Mestrado em Engenharia Elétrica https://ppgee.ufms.br/	3	FAENG	Campo Grande	- Sistemas de Energia
Doutorado em Ensino de Ciências https://infi.ufms.br/doutoradoec/	4	INFI	Campo Grande	- Educação Ambiental - Ensino de Ciências Naturais
Mestrado em Estudos Culturais https://cpaq.ufms.br/mestrado-em-estudos-culturais/	3	CPAQ	Aquidauana	- Estudos Culturais
Mestrado/Doutorado em Estudos de Linguagens https://ppgel.ufms.br/	4	FAALC	Campo Grande	- Linguística e Semiótica - Teoria Literária e Estudos Comparados (mestrado) - Literatura, Estudos Comparados e Interartes (doutorado)
Mestrado em Geografia https://ppggeografiacpaq.ufms.br/	3	CPAQ	Aquidauana	- Análise Socioambiental dos Domínios Cerrado e Pantanal
Mestrado/Doutorado em Geografia https://ppggeografiacptl.ufms.br/	4	CPTL	Três Lagoas	- Análise Geoambiental e Produção do Território (mestrado) - Produção do Território e Análise Geoambiental (doutorado)
Mestrado/Doutorado em Letras https://cptl.ufms.br/ppgletras/	5	CPTL	Três Lagoas	- Estudos Linguísticos - Estudos Literários
Mestrado em Psicologia https://ppgpsico.ufms.br/	4	FACH	Campo Grande	- Psicologia
Mestrado/Doutorado em Química	5	INQUI	Campo	- Química

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 01/03/2023 Nº 7996

https://inqui.ufms.br/			Grande	
Mestrado em Recursos Naturais https://ppgrn.ufms.br/	4	FAENG	Campo Grande	- Recursos Naturais
Mestrado/Doutorado em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste https://saudecentroeste.ufms.br/	5	FAMED	Campo Grande	- Saúde e Sociedade - Tecnologia e Saúde
Mestrado/Doutorado em Tecnologias Ambientais https://ppgta.ufms.br/	5	FAENG	Campo Grande	- Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

Anexo II do Edital nº 50, 27 de fevereiro de 2023.

Tabela de Pontuação da Produção Técnico-Acadêmico-Científico do Candidato

janeiro de 2018 a 2023

(Resolução Nº 346, De 27 De Janeiro De 2023, Do Conselho Diretor)

GRUPO I – TITULAÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE ADMINISTRAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR			
Subgrupo	**Descrição**	**Valor**	**Total**
A	**Titulação**		
	Pós-Doutorado.	10,0	
	Doutorado (não cumulativo).	50,0	
	Mestrado (não cumulativo).	20,0	
Subtotal Grupo I – A (máximo de 80,0 pontos)			
B	**Docência** (Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração do empregador ou responsável.)		
	Docente em exercício efetivo do magistério superior em curso de pós-graduação **stricto sensu** em Instituição Pública e/ou Privada de Ensino Superior, por disciplina e semestre letivo completo.	3,0	
	Docente em exercício efetivo do magistério superior na Educação Básica ou em curso de graduação e/ou pós- graduação **lato sensu** em Instituição Pública e/ou Privada de Ensino Superior, por disciplina e semestre letivo completo.	1,0	
Subtotal Grupo I – B (máximo de 50,0 pontos)			
C	**Atividades Administrativas e de Representação** (Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração, contrato ou outro documento equivalente.)		
	Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior ou de Educação Básica, por cargo e no mínimo um ano.	15,0	
	Exercício de Cargos/Funções de Coordenação de Curso ou equivalente em Educação Básica ou Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo um ano.	3,0	
	Coordenação de Comissão ou Comitê de área na Capes, CNPq, Finep ou Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa por no mínimo seis meses.	10,0	
	Participação como membro de Comissão ou Comitê de área da Capes, CNPq, Finep ou Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa, por no mínimo seis meses.	5,0	
Subtotal Grupo I – C			
D	**Premiações ou Menções** (Comprovação com certificado, diploma ou outro documento válido.)		
	Prêmio à atividade intelectual e distinções acadêmicas	3,0	

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
Pg 614

	honoríficas, por prêmio.		
Subtotal Grupo I – D			
Total Grupo I (A+B+C+D) (máximo de 100,0 pontos)			

GRUPO II - PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (Nos últimos cinco anos e comprovação com publicação no Diário Oficial ou documento de contratação de Projeto.)			
A	Coordenação de Projeto ou Programa de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo ou Inovação, aprovado por Agência oficial de fomento ou Fundação de apoio, por projeto concluído ou em andamento.	10,0	
	Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq, Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora CNPq, por ano.	10,0	
	Bolsista de Programa de Fixação de Doutores aprovado por Agência oficial de fomento, Fundação de Apoio ou Instituição Superior, por ano.	3,0	
	Tutoria de Programa de Educação Tutorial (PET), por ano.	5,0	
Total Grupo II			

GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
A	**Artigos publicados em periódicos científicos especializados** (Nos últimos cinco anos.)		
	Produção científica qualificada **Qualis** A1, por artigo.	10,0	
	Produção científica qualificada **Qualis** A2, por artigo.	5,0	
	Produção científica qualificada **Qualis** A3, por artigo.	3,0	
	Produção científica qualificada **Qualis** A4, por artigo.	2,0	
Subtotal Grupo III – A			
B	**Livros e Capítulos de Livros**[1] (Nos últimos cinco anos e comprovação com cópia da capa, contracapa e sumário.).		
	Livro publicado na área do Concurso, por livro.	10,0	
	Capítulos de livros publicados na área do Concurso, por capitulo, desde que o candidato não conste concorrentemente como autor ou organizador do livro.	3,0	
Subtotal Grupo III – B			
C	**Orientações e participação em Bancas Examinadoras** (Nos últimos cinco anos e comprovação com declaração ou cópia da ata de defesa do orientando.)		
	Orientação de tese de doutorado, já concluída.	10,0	
	Orientação de dissertação de mestrado, já concluída.	5,0	
	Orientação de monografia de Curso de Especialização, Residência ou MBA, já concluída (no máximo 5).	2,0	
	Orientação de Projeto de Iniciação Científica (PIBIC), Projeto de Extensão Universitária (PIBEXT), Iniciação à Docência (PIBID) ou Programa de Educação Tutorial (PET), se candidato não for tutor PET, já concluído.	2,0	
	Orientação de trabalho de conclusão de Curso de Graduação, já concluída (no máximo 5).	1,0	
	Participação em Bancas Examinadoras de defesa final de tese de mestrado, doutorado ou de livre-docência.	3,0	
Subtotal Grupo III – C			
Total Grupo III (A+B+C)			

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
12 de 15

[1]Compreende-se por *livro* um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN (ou ISSN para obras seriadas), tenha mais de 49 páginas (cf. ABNT) e seja publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. Produtos com menos de 50 páginas são tecnicamente classificados como folhetos e não serão avaliados como livros. Para ser pontuada, a obra deverá ser classificada como livro didático ou de referência para a área/subárea do concurso.

GRUPO IV - PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (Nos últimos cinco anos.)			
A	**Software** com registro junto ao INPI, por **software** (comprovação com Carta de Registro e/ou de Renovação).	5,0	
	Pedido de depósito de patente, por produto (comprovação pelo INPI).	10,0	
	Produto com patente registrada junto ao INPI, por produto (comprovação com Carta de Registro e/ou de Renovação).	30,0	
	Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI, por processo (comprovação com Carta de Registro e/ou de Renovação).	5,0	
	Confecção de mapas ou cartas geográficas, por produto (comprovação com cópia da capa, contracapa e sumário).	5,0	
	Confecção de maquetes, por maquete (comprovação com documentação de autoria).	5,0	
	Manutenção de Obra Artística, por obra (comprovação com declaração ou documento equivalente).	2,0	
Total Grupo IV			

GRUPO V– PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (Nos últimos cinco anos e a pontuação deste Grupo somente será atribuída às atividades vinculadas à área do Concurso.)			
A	Recital ou **show** solo ou música de câmara (programa completo) com estreia de programa (50% ou mais de repertório novo), por programa completo.	3,0	
	Recital ou **show** solo ou música de câmara (programa completo) com repertório já apresentado anteriormente, por programa completo.	0,3	
	Composição de obra no mínimo oito minutos (ópera, musical, sinfonia, poema sinfônico e afins) que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	2,0	
	Composição de canção que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	1,0	
	Arranjo para orquestra, **big-band**, banda ou coral que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	1,0	
	Arranjo para instrumentos e acompanhamento de canção que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	0,5	
	Por premiação, como intérprete, em concurso nacional ou internacional (comprovação com documentação da premiação).	3,0	
	Produção cultural de programa de rádio ou TV (comprovação com declaração ou documento equivalente).	1,0	

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996

	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra, por exposição de artes visuais individual (comprovação com fôlder ou convite).	1,0	
	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra, por exposição coletiva (comprovação com folder ou convite).	0,5	
	Exibição isolada, por exibição de obra (comprovação com folder, catálogo ou programação).	0,5	
	Exibição em festivais, por exibição de obra (comprovação com folder, catálogo ou programação).	1,0	
	Emissões televisivas, por exibição de obra (comprovação com folder, catálogo ou programação).	1,0	
	Programa de sala de cinema, por exibição de obra (comprovação com folder, catálogo ou programação).	2,0	
	Projeto gráfico de livro, revista, capas, fôlderes, **website**, por projeto (comprovação com cópia do material publicado).	1,0	
	Incorporação de obra de artes visuais, audiovisual ou gráfica em acervo de Museu, por obra (comprovação com documentação da instituição).	5,0	
	Premiação de obra de artes visuais, audiovisuais ou gráficas em evento nacional ou internacional, por premiação (comprovação com documentação da premiação).	3,0	
	Sonoplastia - cinema, rádio, TV ou Teatro, por obra (comprovação com declaração ou documento equivalente).	1,0	
	Gravação de CD solo ou música de câmara publicado (todo o CD), por CD (comprovação com produto).	7,0	
	Gravação de faixa de CD solo ou música de câmara, por faixa (comprovação com produto).	0,5	
	Gravação de faixa de CD como músico acompanhante, por faixa (comprovação com produto).	0,1	
	Gravação de mais de 30 (trinta) minutos de gravação de música em programa de TV ou rádio relacionado a atividade musical, por programa (comprovação com produto).	1,0	
Total Grupo V			

GRUPO VI – EXPERIÊNCIA TÉCNICA E PROFISSIONAL (Nos últimos cinco anos, não considerar experiências acadêmicas.)			
A	Experiência técnica-profissional na área do Concurso, por empresa ou experiência por ano de trabalho (comprovação de carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviços, ou outro documento).	3,0	
Total Grupo VI			

PONTUAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	
Total do Grupo I (máximo 100 pontos)	
Soma dos Totais dos Grupos II a VI (máximo 200 pontos)	
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS (máximo 300 pontos)	

A pontuação total do Grupo I não poderá exceder a 100 (cem) pontos. A soma das pontuações dos grupos II a VI não poderá exceder a 200 (duzentos) pontos. Dessa forma, a pontuação total da Prova de Títulos não poderá exceder a 300 (trezentos) pontos.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL 01/03/2023 Nº 7996 14 de 617

Anexo III do Edital nº 50, 27 de fevereiro de 2023.

Tabela de Pontuação do Plano de Trabalho na Área Estratégica do Edital

Critérios de análise e julgamento		**Conceito**	**Pontuação**
A	Mérito e relevância do plano de trabalho, adequação do plano e do projeto de pesquisa ao programa de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS, área de desenvolvimento científico, tecnológica e/ou de inovação da UFMS, do Mato Grosso do Sul e Brasil.	Muito Bom – 150,0 pontos Bom – 100,0 pontos Regular – 50,0 pontos Pouco consistente – 25,0 pontos Inconsistente – 0 ponto	
B	Foco, clareza, consistência e coerência em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	Muito Bom – 100,0 pontos Bom – 50,0 pontos Regular – 40,0 pontos Pouco consistente – 25,0 pontos Inconsistente – 0 ponto	
C	Exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	Muito Bom – 50,0 pontos Bom – 35,0 pontos Regular – 25,0 pontos Pouco consistente – 15,0 pontos Inconsistente – 0 ponto	
TOTAL (máximo 300 pontos)			

Anexo IV do Edital nº 50, 27 de fevereiro de 2023.

Plano de Trabalho do Pesquisador Visitante

1- Nome do Candidato:

2- Nome do Supervisor:

3- Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**:

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
15 de 18

4- Título do Projeto de Pesquisa do Supervisor (idêntico ao cadastrado no Sigproj/UFMS):

5- Motivação / Justificativa:

6- Objetivos vinculados ao projeto de pesquisa do Supervisor:

7- Áreas prioritárias para o desenvolvimento do projeto:

8- Metas e Resultados esperados:

9- Cronograma de desenvolvimento para os primeiros 12 (doze) meses:

10- Quais disciplinas tem disponibilidade para ministrar, presencial e/ou remotamente, nos cursos de graduação da UFMS:

11- Quais disciplinas tem disponibilidade para ministrar, presencial e/ou remotamente, nos cursos de pós-graduação **Stricto Sensu** da UFMS:

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 28/02/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva**, **Pró-Reitor(a)**, em 28/02/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3874794** e o código CRC **61B0FDC2**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7190 3345-7184
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

01/03/2023
Nº 7996
19 de 619